

correspondente a 50 % do investimento elegível, a atribuir da seguinte forma:

2006 — € 3643;
2007 — € 3643.

2 — Qualquer alteração ao cronograma financeiro mencionado no número anterior deve ser comunicada à comissão de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR) respectiva até ao dia 15 de Setembro de cada ano.

3 — O pagamento da última fracção, de 10 % da comparticipação, apenas poderá ser feito pela DGAL após a entrega de um relatório final de execução do projecto, a enviar à CCDR, dentro do prazo da vigência do protocolo.

4.º

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução deste protocolo são inscritas nos orçamentos da freguesia contratante e da Presidência do Conselho de Ministros (dotação da DGAL), de acordo com a participação financeira estabelecida.

5.º

Aplicação das verbas

Quando se verificar que as verbas atribuídas não foram aplicadas de acordo com o previsto, a freguesia obriga-se, através deste protocolo, a restituir o montante recebido, aceitando a correspondente retenção das verbas nas transferências relativas à participação das entidades nos impostos do Estado, não podendo a mesma, além disso, apresentar candidaturas no ano imediato.

6.º

Desafectação de verba

Se o investimento final for inferior ao previsto no n.º 1.º deste protocolo, a comparticipação a pagar pela DGAL será ajustada, proporcionalmente, à inicialmente prevista, sendo desafectada da comparticipação a verba resultante da diferença entre o valor estipulado no n.º 1 do n.º 3.º e a que, efectivamente, a freguesia tiver direito.

7.º

Cumprimento das acções

No caso de a freguesia contratante verificar a impossibilidade de cumprimento total ou parcial das acções previstas na candidatura, deverá comunicar este facto atempadamente à CCDR, de forma a que os prazos constantes neste protocolo possam ser cumpridos.

8.º

Acompanhamento

1 — À DGAL compete publicitar este protocolo, bem como divulgar as acções consideradas exemplares.

2 — À DGAL incumbe ainda o acompanhamento da execução, em termos financeiros, do presente protocolo.

3 — À freguesia contratante compete afixar, em local de acesso ao público, cópia do presente protocolo rubricado pelos intervenientes.

13 de Setembro de 2006. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Junta de Freguesia de Rio de Galinhas, (*Assinatura ilegível*.)

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 21 272/2006

Veio a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., empresa concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, requerer a declaração de utilidade pública e expropriação urgente das parcelas de terreno situadas em Leomil, Moimenta da Beira, e identificadas em anexo para a construção da ETAR de Leomil — Subsistema de saneamento do Douro Sul.

Considerando a premente necessidade de se dar início à construção da referida obra por ser importante para o saneamento básico do concelho de Moimenta da Beira e por parte significativa do financiamento desta obra se encontrar assegurado por fundos comunitários, cuja utilização envolve a observância de prazos rigorosos, esta expropriação tem carácter de urgência;

Considerando, ainda, a manifesta utilidade pública da obra que visa servir cerca de 2362 habitantes:

Assim:

No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 136/DSJ/06, de 29 de Agosto, da DGOTDU, declaro a utilidade pública e atribuo carácter de urgência à expropriação das parcelas identificadas no anexo ao presente despacho, necessária à execução da ETAR de Leomil — Subsistema de saneamento do Douro Sul a favor da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

Mais declaro que, durante a execução dos trabalhos de construção, poderão ser ocupadas faixas temporariamente as faixas marginais dos prédios abrangidos pela servidão, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações, numa largura variável em função das necessidades decorrentes dos projectos aprovados.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

29 de Setembro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

ANEXO

Mapa de áreas

ETAR de Leomil

Concelho: Moimenta da Beira.

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
001	Proprietário: Deolinda de Jesus Rodrigues, Beira Valente, Leomil, 3620-161 Leomil MBR. Proprietário: Delfim Rodrigues, Rua de Nossa Senhora da Encarnação, Apelação, 2685-689 Apelação. Proprietário: Germano de Jesus Rodrigues, Praceta de Luís de Camões, Apelação, 2685-685 Apelação.	Leomil	Rústica 3809	Omisso	Norte: caminho. Sul: caminho. Este: Mário Vitorino Gouveia. Oeste: caminho.	REN + RAN	2 045

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
001	Proprietário: Almerinda Rodrigues, Bairro do Sol Avesso, 9, 1.º, Camarate, 2680 Sacavém. Proprietário: Salvador de Jesus Rodrigues, Avenida de Tervoren, 200, 1150 Bruxelles. Proprietário: Alcina de Jesus Rodrigues dos Santos, 23 Patterson Street, Kearny, New Jersey, 07032 USA. Proprietário: António Rodrigues, Beira Valente, 3620-161 Leomil MBR.						
002	Proprietário: Maria Augusta Vaz, Lar Monte Burgos, Rua do Monte dos Burgos, 4200 Porto. Proprietário: Maria Dolores Vaz de Almeida, Lar Monte de Burgos, Rua do Monte de Burgos, 4200 Porto. Proprietário: Amílcar Vaz Pereira, Rua do Progresso, 863, rés-do-chão, 4455-534 Perafita. Proprietário: Jaime Vaz Pereira, Rua de Teófilo Seyrig (Urbanização da Quinta do Meiral), 42, 4300-536 Porto.	Leomil	Rústica 3886	Omisso	Norte: Manuel Pestana. Sul: Armando Vaz. Este: Patrocínia Rodrigues de Carvalho. Oeste: Manuel Cabral Gomes (herdeiros).	Espaços urbanos	27
003	Proprietário: Manuel Serafim Teixeira, Beira Valente, 3620-161 Leomil MBR.	Leomil	Rústica 3890	00439	Norte: João Vaz Cunha. Sul: Manuel Rodrigues. Este: caminho. Oeste: Manuel Cabral Gomes (herdeiros).	Espaços urbanos	26
004	Proprietário: José Rodrigues Cardoso, Beira Valente, 3620-161 Leomil MBR.	Leomil	Rústica 3891	01267	Norte: Manuel Rodrigues de Carvalho. Sul: caminho. Este: caminho. Oeste: Manuel Cabral Gomes (herdeiros).	Espaços urbanos	37
005	Proprietário: Manuel Serafim Teixeira, Beira Valente, 3620-161 Leomil MBR.	Leomil	Rústica 3892	01073	Norte: Manuel Rodrigues de C. Novo (herdeiros). Sul: caminho. Este: Manuel Rodrigues. Oeste: João Rodrigues.	Espaços urbanos	33
006	Proprietário: Alcina de Jesus Rodrigues dos Santos, 100 Congress St. Apt. 2, Newark, NJ 07105, EUA.	Leomil				Espaços urbanos	3

Instituto do Ambiente

Despacho n.º 21 273/2006

Por meu despacho de 26 de Setembro de 2006 e ao abrigo do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo, para exercer funções de secretariado, a assistente administrativa especialista Maria do Céu Alvim e Norton Pimentel Santos Mendes Mourão, com efeitos a 6 do corrente mês de Setembro.

28 de Setembro de 2006. — O Presidente, *António Nuno Fernandes Gonçalves Henriques*.

Despacho (extracto) n.º 21 274/2006

Por meu despacho de 26 de Setembro de 2006, ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, deogo na directora dos Serviços de Avaliação de Impactes e Controlo Integrado, engenheira Maria Clara Moura Lopes, a competência para a gestão do sistema de registo nacional de dados relativos à concessão, transferência e anulação de licenças de emissão, prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2006, de 24 de Março.

28 de Setembro de 2006. — O Presidente, *António Nuno Fernandes Gonçalves Henriques*.